Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 035/00
De 07/12/12
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNCIPIO

Lei Municipal n°911/2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R$185.456,17 (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos), nas funcionais programáticas abaixo:

02.08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.0015.2038	Manutenção das Atividades – FUNDEB (60%)	
3.1.90.11-279	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$175.456,17
3.1.90.13-437	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00

Art. 2° - Para cobrir o valor acima, será utilizado saldo das fichas abaixo:

02.08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.0015.1034	Aquisição de Bens Móveis– FUNDEB (40%)	
4.4.90.51- 277	Obras e Instalações	R$ 67.510,00
12.361.0015.1037	Const. Ampliação e Reforma de Escolas – FUNDEB (40%)	
4.4.90.51- 278	Obras e Instalações	R$ 18.721,15
12.361.0015.2043	Manutenção das atividades –Transporte Escolar – FUNDEB(40%)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 99.225,02

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 07 de Dezembro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
07/12/12